



LEI ORDINÁRIA Nº 2.386, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 17 de abril de 2023;
135ª da República.



Prefeito

Dispõe sobre a alteração do §2º, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 2.075/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 2.075, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

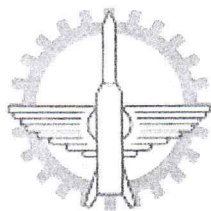
§2º – Cada servidor pode receber, no máximo, o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de diárias operacionais, por mês, excetuados os vinculados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, durante situações excepcionais de calamidade pública, catástrofes, clamor e distúrbio sociais de segurança pública, que demandem ações contínuas, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2023.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC
Lei

Nº DOC
2.386 2.387 2.388/2023

Nº DIÁRIO
DOM3922

DATA PUBLICAÇÃO
19/04/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 2.386, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 17 de abril de 2023;
135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração do §2º, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 2.075/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 2.075, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

(...)

§2º – Cada servidor pode receber, no máximo, o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de diárias operacionais, por mês, excetuados os vinculados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, durante situações excepcionais de calamidade pública, catástrofes, clamor e distúrbio sociais de segurança pública, que demandem ações contínuas, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.387, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 17 de abril de 2023;
135ª da República.

Prefeito

Denomina oficialmente de “Rua Teresa de Lisieux”, a rua projetada localizada no Bairro de Nova Parnamirim, entre as ruas Barreira Roxa e Nísia Floresta, no Município de Parnamirim/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica Municipal deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Rua Teresa de Lisieux, a rua projetada localizada no Bairro de Nova Parnamirim, ao lado do Colégio Teresa de Lisieux, entre as ruas Barreira Roxa e Nísia Floresta conforme consta no croqui anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO